

Procedimento: **Autorização Específica para Intervenção Ambiental** (Expansão MT/BT – Obra CEMIG e PART)

POP-EXP-025

Revisão:
d

Classificação:
Público

Revisão	Data	Item	Descrição das Alterações
Emissão Inicial	02/06/2017	-	-
a	24/07/2020	Geral	Alterações devido a mudanças estruturais e legislação
b	11/01/2023	Geral	Alterações de procedimentos e adequação à Resolução Normativa ANEEL N° 1.000
c	16/05/2023	Geral	Adequações no texto
d	11/10/2024	Geral, 3c, 3d	Adequações no texto e acréscimo dos Apêndices 12 e 13; alteração do prazo no item 3c; acréscimo do item 3d

TAREFA

COMO EXECUTAR

1. Análise ambiental

A análise da intervenção ambiental e das autorizações que serão necessárias devem ser feitas pelo Responsável Técnico (RT) florestal da empreiteira de projetos ou equipe PART, começando pelo preenchimento e assinatura do Formulário de Intervenção Ambiental – Obra CEMIG e Obra PART – **Apêndice 001** ([link](#)).

Autorização específica deve ser solicitada quando houver:

- a) Intervenção em área urbana (poda, APP [Área de Preservação Permanente] e/ou supressão).
- b) Intervenção em AEP (Área Especialmente Protegida) e APA (Área de Proteção Ambiental) federal e municipal.
- c) Intervenção em Reserva Indígena.
- d) Intervenção no interior de UCI (Unidade de Conservação Integral) e UC (Unidade de Conservação) federal e municipal.
- e) Supressão de fragmentos de vegetação nos estágios médio e avançado de regeneração pertencentes ao bioma Mata Atlântica.
- f) Supressão de sub-bosque nativo em áreas de florestas plantadas, somente quando a relação do volume de madeira/volume de sub-bosque for igual ou inferior a 5:1.
- g) Supressão com destoca.

2. Elaborar documentação

Os documentos listados abaixo devem ser providenciados:

- a) Formulário de Intervenção Ambiental – Obra CEMIG e Obra PART – **Apêndice 001** [\(link\)](#) assinado e com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do RT vigente e documento de identidade;
- b) Documento que comprove propriedade do imóvel e/ou vínculo do cliente com o imóvel e que atenda ao módulo fiscal mínimo estabelecido pelo INCRA;
- c) Cópia do recibo do Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel a ser atendido, se intervenção em área rural;
- d) Arquivo digital vetorial georreferenciado;
- e) Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado para os casos que envolvam intervenção em áreas inferiores a 10ha. Para áreas superiores a 10ha, apresentar Termo de Referência Para Elaboração de Projeto de Intervenção Ambiental – **Anexo 003** [\(link\)](#);
- f) Para intervenção em bioma Mata Atlântica, apresentar inventário florestal qualitativo e quantitativo das áreas de supressão acompanhados da ART;
- g) Termo de Responsabilidade e Compromisso Específico para intervenções em APP, em bioma Mata Atlântica e para espécies ameaçadas de extinção;
- h) Mapa do uso alternativo do solo nas extensões *shapefile* e *.kml*;
- i) Mapa ou planta com localização do projeto, nas extensões *.kml* e *.pdf*;
- j) Croqui do projeto elétrico em *.pdf* e projeto ambiental em *.kml*;
- k) Instrumento Particular de Constituição de Servidão Gratuita – **Apêndice 009** [\(link\)](#), assinado pelo proprietário. Para intervenção com supressão de vegetação, sugere-se o preenchimento da estimativa de rendimento lenhoso no ato de assinatura pelo proprietário. Na Orientação Para Estimar o Rendimento Lenhoso no Instrumento de Servidão – **Apêndice 012** [\(link\)](#), é apresentada uma sugestão de como calcular o rendimento lenhoso no ato de assinatura do Instrumento;
- l) Relatório fotográfico colorido e georreferenciado, evidenciando as intervenções ambientais necessárias;
- m) Planilha de Identificação de Espécies – **Apêndice 003** [\(link\)](#), quando necessário;

	<p>n) Termo de Referência Para Elaboração de Relatório de Controle Ambiental – Anexo 005 (link), para supressão de vegetação e/ou intervenção em APP no interior de UCI federal e Reserva Indígena;</p> <p>o) Descrição das Atividades de Distribuição de Energia Previstas – Apêndice 010 (link), para autorizações municipais e autorizações específicas para a Fundação Nacional dos povos Indígenas (FUNAI);</p> <p>p) Nota explicativa da proposição do projeto para supressão em Mata Atlântica em estágio médio ou avançado.</p>
<p>3. Cadastro de medidas e ações</p>	<p>a) A gerência regional ou equipe PART deve anexar a documentação no GEDEX-EXP ou PARTWEB e abrir a medida 0688 com a ação “INICIAR PROCESSO AMBIENTAL – ESPECÍFICA” para a equipe centralizada. Prazo da medida: 90 dias. Prazo da ação: 08 dias para obra PART e 10 dias para obra CEMIG.</p> <p>b) A equipe centralizada deve conferir a documentação, protocolar o processo no órgão ambiental, anexar a evidência no SAP ou PARTWEB e abrir a ação “AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL” com prazo de 60 dias.</p> <p>c) Caso haja necessidade de alguma correção antes do protocolo, a ação “CORRIGIR PROCESSO AMBIENTAL” deve ser aberta para a gerência regional ou equipe PART com prazo de 03 dias ou conforme complexidade das correções necessárias, que devem ser detalhadas no texto da medida. A correção sendo feita no prazo, a ação “CORRIGIR PROCESSO AMBIENTAL” deve ser concluída e nova ação “INICIAR PROCESSO AMBIENTAL” deve ser aberta pela gerência regional ou equipe PART. Prazo da ação: 03 dias para obra PART e obra CEMIG. Se a correção não for feita dentro do prazo estipulado, a equipe centralizada. Se a correção não for feita dentro do prazo estipulado, a equipe centralizada poderá concluir a medida 0688 com Reprova Técnica – RTEC. Caso as correções sejam feitas após a conclusão da medida, uma nova medida 0688 deve ser aberta pela gerência regional ou equipe PART.</p> <p>d) Caso o órgão ambiental solicite informações complementares sobre o processo após o protocolo, a equipe centralizada deve abrir a ação “INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR” com o prazo definido pelo órgão e descrever as solicitações no campo de observações. Após o envio das informações complementares, a gerência regional ou equipe PART deve concluir a ação “INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR” e abrir uma nova ação “AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL”. Obs.: Caso as informações complementares não sejam enviadas, a equipe centralizada poderá decidir sobre a conclusão da medida com Reprova Técnica – RTEC e encerramento do processo junto ao órgão ambiental.</p>

	<p>e) Obtida a manifestação favorável do órgão ambiental, a equipe centralizada deve anexar o documento ao SAP e/ou GEDEX-EXP ou no PARTWEB e concluir a medida 0688.</p> <p>f) Quando houver supressão de vegetação autorizada pela Autorização de Supressão de Vegetação – Distribuição de Energia (ASV-DE), a gerência regional ou equipe PART deverá estar de posse das duas autorizações para liberar a obra. Seguir o POP-EXP-027 (link) para a utilização da ASV-DE.</p> <p>g) No caso de indeferimento da autorização pelo órgão ambiental, a equipe centralizada deve concluir a medida 0688 com Reprova Técnica – RTEC. Caso seja possível reverter o indeferimento, uma nova medida 0688 deverá ser aberta pela gerência regional ou equipe PART.</p>
4. Observação	Qualquer outro documento que se fizer necessário será solicitado via medida corretiva e com alteração do prazo.

*** Em caso de dúvidas, **procurar** a Supervisão/Coordenação ***

Caso necessite de informações complementares, verifique se existe documentação específica sobre o assunto no [Site da EM](#)

"Este documento, uma vez impresso, será considerado cópia não controlada".

Superintendência de Expansão e Manutenção Preventiva da Média e Baixa Tensão da Distribuição – EM

Preparado por:
Equipe Ambiental – EM/PE

Aprovado por:
Marina Moura de Souza – EM/PE